

O COMITÊ INSTITUCIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES NA FUNDAÇÃO CASA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

LIMA, TATIANA PEREIRA

RESUMO

Este artigo pretende analisar as motivações e a experiência da criação do Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades instituído na Fundação CASA em 2018. Pesquisar como se constitui e refletir sobre os principais avanços e desafios já percebidos no cotidiano dos Centros de Atendimento. O método utilizado para elaboração deste artigo foi análise bibliográfica, documental e pesquisa-ação no processo de elaboração e desenvolvimento deste comitê.

PALAVRAS-CHAVE

Comitê Institucional; Direitos Humanos; Fundação CASA; Medidas socioeducativas em meio fechado.

ABSTRACT

This article aims to analyze the motivations and experience of the creation of the Institutional Committee on Human Rights and Diversity established at the CASA Foundation in 2018. Research how it constitutes and reflect on the main advances and challenges already perceived in the daily life of care centers. The method used to elaborate this article was bibliographic, documentary analysis and action research in the process of elaboration and development of this committee

KEYWORDS

Institutional Committee. Human Rights. CASA Foundation. Socio-educational measures in closed environment.

APRESENTAÇÃO

O presente artigo proposto quer analisar e refletir sobre Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades na Fundação CASA. Da metodologia, este artigo trouxe levantamento de dados, referências bibliográficas, levantamento documental, além do uso da pesquisa-ação, a qual o Antônio Joaquim Severino, define que:

“A pesquisa ação é aquela que, além de compreender, visa intervir na situação, com vistas a modificá-la. O conhecimento visado articula-se a uma finalidade intencional de alteração da situação pesquisada. Assim, ao mesmo tempo que realiza um diagnóstico e a análise de uma determinada situação, a pesquisa-ação propõe ao conjunto de sujeitos envolvidos mudanças que levem a um aprimoramento das práticas analisadas”. (SEVERINO, 2007. pg.120).

Inicialmente faremos um resgate histórico da instituição, que passa pela FUNABEM (Fundo Nacional do Bem-estar do Menor), FEBEM (Fundação Estadual de Bem-estar ao Menor), até institucionalmente se denominar Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo), seus marcos legais sobre adolescente em conflito com a lei no Brasil.

No segundo tópico aborda dados do perfil socioeconômico, racial, de gênero e condições de violências, ao qual, o/a adolescente que permeiam o cumprimento de medida socioeducativa na instituição.

O terceiro tópico analisa as motivações que constituíram o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades na Fundação CASA, como, porque foi criado e como funciona político institucionalmente?

Por fim, a última parte desse artigo faz refletir sobre as dificuldades e avanços que este Comitê apresenta desde a sua constituição a até em sua manutenção e atualizando informações quanto ao novo momento de reformulação em que ele se encontra.

UM BREVE HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO CASA E MARCO LEGAL

A Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo), antiga FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor) é o primeiro modelo de atenção e proteção à infância previsto em Lei foi no Período Imperial onde no Artigo 18 da Constituição dessa época, citava:

“A escrava, durante a prenhez e passado o terceiro mês, não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mês só será ocupada em casa, depois do parto terá um mês de convalescença e, passado este, durante um ano, não trabalhará longe da cria.” (s/d.)

Evidente que a questão do negro no Brasil desde a escravidão até as medidas de sua “libertação” lenta e gradual, desde a “lei do ventre livre” que considerava

livre todos os/as filhos/as de mulheres escravas nascidos/as a partir da data de promulgação da mesma, porém, a sua execução na vida real da população negra colaborou para o aumento de crianças e adolescentes abandonados. Seguido pela forma em que se deu a abolição e tendo como resposta do Estado em 1894 a criação de uma instituição específica para crianças e adolescentes em conflito com a Lei, que até esse momento ficavam em cadeias junto com adultos.

No ano de 1964, durante o regime militar, foi instituído o FUNABEM (Fundo Nacional do Bem-estar do Menor), que legalmente regulamentava o Código de Menores com a proposta de coordenar instituições estaduais de proteção e amparo a crianças e adolescentes, onde um marco importante para a regulamentação do trabalho a essa população jovem, foi a criação logo depois de 1967 com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, a CESE (Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado).

Dado a grande demanda e baixa capacidade estatal de resposta aos atendimentos que iam criança, adolescente em situação de rua, migrantes, usuários de substâncias psicoativas como álcool e outros, famílias “carentes”, etc., a CESE cria a Fundação Paulista de Promoção Social do Menor (Pró-Menor), em 1974 para “cuidar” somente do atendimento a crianças e adolescentes e mais tarde seria denominada de FEBEM (Fundação Estadual de Bem-estar ao Menor) em 1976, atendendo às exigências da FUNABEM.

A FEBEM, criada para cuidar de “carentes e infratores” teve seu objetivo alterado a partir da implantação do ECA¹ (Estatuto da Criança e Adolescente), em 1990 a instituição atua no atendimento de adolescentes em conflito com a Lei, seguindo a perspectiva de fortalecimento do sistema de proteção, respeito e garantia de direitos a crianças e adolescentes no Brasil.

Em 1998 a gestão Covas implanta o “Programa novo Olhar”, para o processo de descentralização, interiorização, regionalização, desativação dos “grandes complexos”, elaborar ação de diretrizes para uma política de atendimento socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei.

“A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA), anteriormente chamada Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM), é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo (Brasil) vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania. Sua função é executar as medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário aos adolescentes autores de atos infracionais com idade de 12 a 21 anos incompletos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).” (s/d)

Dos marcos legais principais para a garantia de direitos dos e das adolescentes

1 Em 1988 como marco legal teve a Constituição da República Federativa do Brasil, conhecida como a “Constituição Cidadã”, que cita em seu artigo 228, “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos” e que estes estão sujeitos às normas da legislação especial.

está à Instituição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por meio da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), Lei nº 8.074, de 21 de outubro de 1992.

A mudança de nome de “Febem” para Fundação CASA foi através da Lei Estadual 12.469/2006, mudança que possibilitou a construção de um novo modelo físico dos Centros de Atendimento, com a estrutura para atender cerca de cinquenta e seis adolescentes sendo quarenta na Internação previsto no Artigo 122 do ECA e dezesseis em Internação Provisória Artigo 108 deste mesmo Estatuto, sendo estes Centros de gestão plena ou gestão compartilhada com OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Essas alterações de políticas no atendimento proporcionaram quedas no número de “rebeliões” ao qual caíram de 80 ocorrências em 2003, para apenas uma, em 2009, bem como a diminuição de reincidência onde de 29% em 2006, a taxa caiu para 15% no final de 2015, contudo, dados estes extraídos do site da Fundação Casa, e que segundo SOUZA “o processo de formulação de política é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real” (2003.p.13).

Um importante avanço, fruto das inúmeras denúncias dos movimentos e fóruns ligados a defesa do ECA e de direitos humanos, permitiu a desativação do Complexo Tatuapé, que era marcado por grande foco de risco e violência generalizadas que não garantiam a integridade dos adolescentes.

Uma mudança que articula os anseios pela humanização do sistema foi a criação do “plano individual de atendimento” (PIA) conforme prevê na Lei do SINASE (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, em seu capítulo IV).

A elaboração do plano individual de Atendimento é de responsabilidade da equipe técnica da entidade, tomando por base a escuta do adolescente e do seu grupo familiar, bem como os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes presta atendimento.

Pois, reorienta o sistema socioeducativo para sua verdadeira perspectiva de contextualizar a realidade de cada adolescente, sua trajetória de vida, formação, vivências, desafios no cotidiano, entre outras. Ainda é um desafio alinhar institucionalmente todo sistema socioeducativo seja Fundação CASA, poder judiciário, profissionais, enfim, porém, permite essa visão de prioridade sobre o sujeito em desenvolvimento vitimado em uma sociedade com grandes desigualdades e injustiça social.

Há desafios que fogem da lógica institucional do sistema e que de tempos em tempos vai provocando seus avanços e retrocessos, que vão desde a redução de recursos públicos, grau de desigualdade que afeta os adolescentes nas periferias, mudanças de concepção de governo, compreensão dos papéis e atribuições dos profissionais no sistema, enfim, questões ainda em aberto para analisarmos e que nem tudo são “flores” conforme dados analisados na sequência.

QUEM É O(A) ADOLESCENTE E JOVEM QUE SE ENCONTRA NA FUNDAÇÃO CASA?

A partir de dados do Núcleo de Produção de Informações Estratégicas (NUPRIE) em seu Boletim Estatístico Semanal da Fundação CASA 8.041 adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de 12 à 21 anos incompletos, destes 95,81% classificado com o gênero masculino e 4,19% com o gênero feminino.

Esse dado populacional coloca o Estado de São Paulo no ranking dos estados como o que possui o maior número de adolescentes do Brasil nessa condição de cumprimento de medida socioeducativa.

Destes, os atos infracionais cometidos por esses adolescentes estão em sua maioria relacionada ao tráfico de drogas, percentual de 47,88%, seguido de roubo qualificado, 33,60%, e todas as classificações de homicídio (doloso, doloso privilegiado, doloso qualificado, doloso qualificado tentado, simples, simples tentado) não ultrapassam a 3,18%, esse último desmonta o mito do “caos social” cometido pelos mesmos, e reafirma a necessidade de maior investimento em políticas públicas para adolescentes e jovens.

Isso nos leva a reflexão que BORGES traz quando verifica que a “punição já foi naturalizada no imaginário social. Nesse sentido, muitas vezes ativistas que questionam o status punitivista e chegam até a defender o chamado abolicionismo penal” (2019. pg.35) frente a frequente internação de adolescentes que poderiam ter escolhas a partir do investimento em políticas públicas universais e regulares como a educação, entre outras.

E evidente que o quesito cor representa parte do processo histórico de negligência social e econômica na qual a população negra foi vítima, sendo negado direitos à reparação ou equidade de direitos, onde no que se refere às violências, o jovem negro é o que se encontra em maior risco social de ser vítima de homicídios por arma de fogo, em um país onde não há disseminação do porte de arma civil. Não por acaso que, em 2016, 26% das vítimas de “mortes decorrentes de oposição à intervenção policial” tinham entre 15 e 19 anos, pois,

A violência institucional, racial e socioeconômica é clara na vida desses jovens. Segundo o estudo, cerca de 90% dos entrevistados sofreu agressões físicas de policiais, principalmente em abordagens e apreensões, além dos corriqueiros relatos de humilhações perpetradas por policiais e outros agentes de segurança. Entre os jovens, 25% também relatou ter sofrido espancamento nas unidades de internação provisória e centros socioeducativos da Fundação CASA”. (PEKNY, 2018).

A violência da qual é algo bastante presente na vida desses e dessas adolescentes negros e negras, e são de vários tipos: violência doméstica que presenciam suas genitoras sofrerem devido a relacionamentos abusivos, violência urbana (como vítimas e ou protagonistas nas ruas), violência sexual (geralmente como vítimas), violência moral (geralmente como vítimas), violência patrimonial (geralmente como protagonistas), entre outras.

Estes dados são associados ao contraditório relativo ao acesso ao direito a educação e escolarização desses e dessas adolescentes e jovens. Segundo dados da ONG “Todos pela Educação” apontou em estudo de dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios) cerca de 62% dos jovens entre 15 a 17 anos, estavam fora da escola, em sua maioria negros/as. Estes altos números de evasão e de defasagem escolar, se concentram principalmente em regiões periféricas.

Isso reflete também na população adolescente atendida na Fundação CASA, pois segundo dado consolidado pela sua Gerência Escolar, no que se refere a defasagem idade x série/ano, há um percentual de praticamente 97%. Sendo que mais de 10% não são alfabetizados. Afinal o analfabetismo nesse modelo de sociedade atual tem se efetivado como uma das maneiras mais cruéis de exclusão.

A grande maioria reside em periferias, não tem emprego formal e foram para o meio ilícito no desejo de consumo, ou seja, ter dinheiro para adquirir bens materiais e de lazer para si ou outros membros da família e amigos, tais como: comprar um tênis, dinheiro para uma balada, comprar um celular, entre outros. Então podemos dizer, que uma parte dos adolescentes que se inserem no meio ilícito está relacionado ao modelo de sociedade capitalista que causa a desigualdade social e os anseios pelo “bem-estar”. Para Ana Pekny “Todo mundo quer consumir, todo mundo quer ter coisas, para esse adolescente ter algo é uma forma de ser alguém no mundo”. (2018)

Parte da tragédia social reside no seu cotidiano que vai desde não possuírem uma alimentação saudável e regular ou nunca ter ido a uma consulta odontológica ou no caso das meninas uma consulta ao ginecologista e às gestantes um acompanhamento de pré-natal, isso antes de cometerem o ato infracional e receberem tais direitos sociais apenas no cumprimento da medida socioeducativa na Fundação CASA. Um número bastante expressivo de adolescentes mora com a mãe e/ou avós, não tendo a figura paterna presente ou conhecida.

Conforme pesquisa do Instituto Sou da Paz de 2018, uma das razões para a reentrada na instituição, que atualmente chega a 66,6%, está relacionada as dificuldades como o acesso à escola e no mercado de trabalho devido à discriminação, ao qual, culmina de certa maneira com a continuidade do ciclo infracional.

A análise do perfil, seus dados e informações apenas contextualizam a necessidade de que esse e essa adolescente devem ser inseridas em uma medida que vise uma prática educativa para o exercício da cidadania e transformadora, que esta passe pelo “estar junto do educando”, através de uma relação que envolve consentimento, reciprocidade e respeito mútuo. Oferecendo à eles a compreensão da leitura de mundo e conscientização de que eles são sujeito de direitos.

NO CONTRAPONTO AOS PROJETOS CONSERVADORES E FACISTAS: PORQUE DA CRIAÇÃO DE UM COMITÊ INSTITUCIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES NA FUNDAÇÃO CASA

A Fundação CASA, como instituição executora de uma política pública, apresenta historicamente problemas estruturais, tendo em vista o passado e os desafios do presente.

E como instituição onde o estigma atribuído é de separar os “maus” dos “bons”, agravado pelo fato do seu público ser formado de adolescentes e, portanto, associar ainda a questão dos “enjeitados” da sociedade faz com que a violência urbana e a discriminação operem sobre esses “futuros adultos criminosos”. Tais definições conservadoras recaem sobre o cotidiano destes adolescentes e os profissionais de diversas áreas que ficam, de certa forma, “apartados do mundo”, isolados numa relação de “ordem”.

Assim como Guy Debord define em sua obra “A sociedade do espetáculo”, o “espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre pessoas, mediatizada por imagens” (2003, p. 14) se tornou “comum” a realidade da Fundação CASA ser apresentada externamente, em particular, pela mídia como um lugar onde práticas de violência cercam o cotidiano de adolescentes e profissionais em uma “guerra interna” pela sobrevivência, ou quando não ambos são estigmatizados das mais variadas formas.

Entendendo que além das matérias relacionadas às rebeliões ou ações violentas cometidas por adolescentes na instituição, é importante relacionar aquelas relativas aos seus profissionais, trabalhadores do sistema socioeducativo.

Podemos citar destas inúmeras notícias, algumas como no site “G1 SP” de 14/03/2018 em que relata sobre funcionários que denunciam perseguição após presenciar maus-tratos e devido a esta ocorrência, Fundação CASA é condenada a pagar 200 mil reais de assédio moral ou a uma publicada no site do (Tribunal Superior do Trabalho) TST, de 28/04/19 relata sobre a indenização que a Fundação CASA deverá pagar a funcionário mandado embora de maneira desrespeitosa.

Já as que envolvem os seus profissionais, como uma outra notícia do site da Lex Magister Editora, relata o caso da Justiça de Mauá que solicitou o afastamento de funcionários da Fundação CASA por caso de agressão a internos, onde segundo despacho os servidores aplicavam, ainda, medidas disciplinares sem qualquer previsão legal. Ou no site “G1” de 12/06/2019 que informa que a Defensoria Pública estadual abriu uma ação contra a Fundação CASA por suspeita de tortura e agressão contra ao menos 22 adolescentes em SP. E até denúncias mais graves publicadas no jornal Folha de São Paulo, via site da UOL, de 31/08/2019, sobre a denúncia do caso do adolescente que perdeu o baço e parte do pâncreas após agressão na Fundação CASA, situação envolvendo cinco funcionários, incluindo o Diretor de Centro que foram afastados ou demitidos, mesmo que estejam ainda sendo analisadas pela justiça.

Tais coberturas jornalísticas trazem no seu conteúdo, direto ou indireto, grave violação de direitos humanos, só sinalizam o quanto a instituição ainda precisa avançar nessa pauta, para não permitir situações como estas e que expõem seus profissionais. Sendo necessário refletir porque ainda é alto número de agentes de apoio socioeducativos demitidos por possíveis denúncias de agressão, por exemplo, situações de violências que não deveriam nem ocorrer.

Em contraponto ao que é denunciado, constituir formas de compreender e prevenir o outro lado, dos abusos físicos, psicológicos que infelizmente ainda ocorrem nas dependências dos Centros de Atendimento, mas que afetam tanto

adolescentes, quanto seus próprios profissionais. Já que mesmo a existência de setores ou meios de denúncia como: Ouvidoria, Corregedoria, Ficha de Notificação de Violência, Sala de Situação, que tem possibilitado o acesso, a apuração dos fatos, ainda assim não impulsionam meios para reflexão e erradicação destas praticas.

Em 2006, a Fundação CASA criou o Comitê Institucional Quesito Cor, ao qual possibilitou a inserção de propostas temáticas com discussões nas questões relativas à diversidade étnico-racial desenvolvendo ações que, por meio de seus servidores e parceiros que caminharam para um conceito de integração e implementação da política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, onde foram realizados inúmeros eventos inicialmente de sensibilização à adolescentes, familiares e profissionais que culminaram em significativos avanços no compromisso institucional de reconhecimento do Eixo Étnico Racial como uma das diretrizes do trabalho pedagógico.

Contudo, as discussões referentes à temática de Direitos Humanos trouxeram uma emergência histórica relativo a necessidade de ampliar os temas e as ações e a outras demandas, tais como as especificidades de gênero e da população LGBT, no final do ano de 2017 iniciam-se reuniões para a criação de um diagnóstico sobre o Comitê Quesito Cor e concomitantes as discussões para a Criação de um Comitê com uma maior abordagem temática, mas seguindo os mesmos princípios de sensibilização e formação.

Do ponto de partida podemos primeiramente observar qual a percepção geral da sociedade brasileira e em especial sobre o corpo funcional da Fundação CASA, é possível que haja sobre o assunto dos Direitos Humanos não somente o desconhecimento sobre o tema, mas sobretudo a interpretação equivocada dada e ele.

De acordo com a pesquisa da Ipsos Public Affairs, Pulso Brasil, de maio/2018, 30% dos brasileiros entrevistados se declararam contra os direitos humanos, enquanto 66% afirmaram que os maiores beneficiados pelos direitos humanos são os bandidos. Sete em cada dez brasileiros (69%) dos entrevistados querem entender melhor o significado dos direitos humanos, e 73% querem entender melhor a atuação dos direitos humanos.

Então nessa compreensão de que a temática sobre Direitos Humanos necessitaria de uma abordagem mais qualificada aos e as profissionais, pois, a instituição precisava dar uma resposta as instituições externas de controle e defesa, com as quais atua e que seguem os princípios do SINASE² (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) como em seu Art.35. Parágrafo VIII- “não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status”. Além também do que consta no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo.

Este Plano Decenal elaborado em 2014, prevê em alguns dos seus eixos, metas relacionadas a temática de Direitos Humanos, no eixo “promoção e garantia de

2 Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

direitos humanos” é sua meta: o fortalecimento da abordagem curricular com temas transversais sobre questões da adolescência, vulnerabilidade social, atos infracionais e direitos humanos; garantir ao respeito e à identidade de gênero de travestis e transexuais, inclusive o uso do nome social; garantia do encaminhamento para serviços de saúde os/as adolescentes autoidentificados/as como travestis ou transexuais.

Isso associado ao eixo “qualificação das ações do sistema socioeducativo” que prevê as seguintes metas: intensificação de formação continuada de gestores e docentes em uma perspectiva dos Direitos Humanos; O fortalecimento de programa relativo ao eixo etnicorracial; Promoção de formação em temas relacionados aos direitos humanos e cidadania aos/as adolescentes e profissionais, entre outras.

Mas, também sem dúvida, a Fundação CASA deveria fortalecer um compromisso ético e político com a temática e o desejo de alterar a realidade institucional, no que se refere, à prática de repressão para a socioeducação, de respeito e reconhecimento da diversidade da população atendida. Então cria-se o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades.

Ele não veio com a ideia de acabar com o Comitê Quesito Cor, e sim, surgiu para dar mais força ao debate étnico-racial, mas também fazer as discussões de outras demandas voltadas por exemplo aos adolescentes transexual, gays, lésbicas, meninas e os deficientes.

Então, a partir de Portaria Normativa nº 192/2018, cria-se oficialmente o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades na Fundação CASA. Este Comitê para chegar ao modelo que permanecerá até final de 2020, foi pensado e construído de maneira bastante participativa.

Do processo de construção, foram realizadas reuniões com representantes das Superintendências de Saúde, Pedagógica, Segurança, EFCP (Escola de Formação e Capacitação Profissional), DRH (Divisão de Recursos Humanos), sob coordenação da AMSE (Assessoria de Medida Socioeducativa), com o intuito de escrever o Projeto e Plano de Ação, bem como o diálogo com todas as 11 Divisões Regionais³ da Fundação CASA, a partir de encontros com toda a Gestão Regional, Supervisores Técnicos, Diretores dos Centros de Atendimento foram realizadas discussões sobre como estavam essas discussões na ponta e como poderiam ser o futuro comitê.

Desses encontros regionais, por exemplo, saíram as sugestões da formação de representantes de todas às áreas para compor as Comissões Regionais e as Comissões nos Centros de atendimento, ao qual posteriormente foi publicada em Portaria Normativa nº 221/2018, de 24/02/2018, que define a composição onde todas possuem a sua Comissão Regional de Direitos Humanos e Diversidades, com representantes das áreas: Técnica, Saúde, Segurança e Administrativa, com titulares e suplentes, totalizando 08 profissionais.

3 Atualmente todas as 11 Divisões Regionais no Estado de São Paulo, a saber: Regional Metropolitana I (Franco da Rocha), Regional Metropolitana IV (Oeste), Regional Metropolitana V (Norte), Regional Litoral, Regional Campinas, Regional Vale do Paraíba, Regional Oeste, Regional Norte, Regional Sudoeste e Polo ABCD.

E, cabe ressaltar que todos os 142 Centros de Atendimento no Estado de São Paulo, estes possuem as suas Comissões de Direitos Humanos e Diversidades, com representantes das áreas: Pedagógica, Psicossocial, Segurança, Saúde e Administrativa, chegando a até 10 profissionais. Então podemos dizer que atualmente entre: o Comitê Institucional, Comissão Regional e Comissão do Centro, existem cerca de 1500 multiplicadores responsáveis por levarem a temática de Direitos Humanos e Diversidades na Fundação CASA.

Ou seja, no seu desenho institucional este Comitê tem como público-alvo: servidores/as tendo em vista que é de suma importância trabalhar o profissional para que ele execute na ponta um trabalho mais adequado, parceiros pensando que eles também em alguns casos também necessitam de orientações sobre estas temáticas, no que se refere principalmente à não rotularem ou até mesmo fazer pré-julgamentos sobre os e as adolescentes. Com envolvimento de familiares prioritariamente no que se refere as temáticas de violência contra a mulher, direito à educação, racismo estrutural, entre outros; e, claro que essencialmente os e as adolescentes em uma compreensão que eles e elas chegaram até a Fundação CASA.

Desde então, quais ações que esse Comitê Institucional, proporciona a partir de parcerias constantemente cursos presenciais? Articulação e participação em atividades que vão desde a formação de cursos de educação continuada por meio de parcerias, tais como: com o Museu Afro Brasil, Memorial da Resistência, Museu da Diversidade Sexual. Realizam e fomentam no Estado Palestras Temáticas, referentes a questão conceitual de Direitos Humanos, pautas específicas de Mulheres, Masculinidades, População Negra, População LGBTQIA+, População com Deficiência, entre outras. Além de orientações constantes e acompanhamento sistemáticos dos registros das atividades realizadas em um sistema interno da Fundação CASA, que é o SIG (Sistema de Informação de Gestão), onde representantes das Comissões Regionais e dos Centros relatam as atividades realizadas sobre as temáticas do Comitê Institucional.

E elencando qual objetivo destas parcerias, isso vem sendo uma busca por orientar a gestão na Fundação CASA para pensar outras alternativas e sugestões de trabalho, tais como: trocas de experiências, divulgação de bibliografias, melhora em articulação entre as áreas, definição de temática prioritária, orientações específicas, entre outras.

Numa tentativa de mudança de postura, o papel da formação é fundamental, a saber é que todos os servidores do Estado, gestores ou não, já passaram ou passarão por uma formação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem de Direitos Humanos e Socioeducação, realizada pela EFCP (Escola de Formação e Capacitação Profissional) e atual UniCASA (Universidade Corporativa da Fundação CASA).

Mas, cabe ressaltar que as mudanças de governo que ocorrem após o processo eleitoral provocam também mudanças na visão da gestão, e na transição do governo Alckmin para gestão Dória, os novos gestores na Fundação CASA propõem também mudanças no desenho institucional, como vemos a partir da publicação em Diário Oficial da Portaria Administrativa nº 1107, de 20/09/2019, onde o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades, passou por uma reformulação conceitual de suas atribuições. E a partir desse momento ele passou para o Comitê

de Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência, acumulando atribuições do próprio CIDHD com o extinto, também nesta data, do Observatório de Violência. E este novo Comitê prevê em suas competências, o que é apresentado abaixo:

Artigo 10 – O Comitê Institucional de Direitos Humanos e enfrentamento à Violência – CIDHEV tem as seguintes competências: I- ampliar e qualificar a discussão acerca dos Direitos Humanos, Minorias e Diversidade na Fundação CASA; II- estimular a organização das discussões e ações a serem realizadas nos Centros de Atendimento; III- estimular a participação dos Conselhos Temáticos para propiciar discussões destinadas aos profissionais da Fundação CASA; IV- gerir as estatísticas oficiais sobre a violência nos centros de atendimento da Fundação CASA-SP e na violação dos seus direitos; V- analisar relatórios a partir dos dados oficiais e públicos; VI- articular projetos sobre políticas de prevenção e de combate a violência; VII- emitir diretrizes para ações formativas sobre a temática e sobre combate a violência identificada”.

Portanto, o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades que tinha o foco na formação e sensibilização, passa para o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência com uma concepção ampliada também de atuação imediata na ocorrência de violação de direitos humanos. Podendo parecer uma “ampliação” de funções, mas que também sinaliza “reunir” um conjunto de tarefas, sem prévia avaliação político-institucional, demandando atribuições diversas sem considerar as prioridades na sua execução.

RESISTÊNCIAS X CONSERVADORISMO: AVANÇOS E DIFICULDADES

De fato, a sensibilização temática ainda não conseguiu atingir o grupo todo de profissionais, principalmente os Agentes de Apoio Socioeducativo, embora, estejam tendo vários profissionais dessa área com destaque na atuação em defesa dos direitos humanos e outros bastante articulados de maneira positiva com desejo de aprender uma nova abordagem de trabalho. E as mudanças institucionais propostas desconsideram a especificidade do comitê criado na sua origem e que dialoga com as dificuldades também não está só no corpo funcional de base, existem também gestores que não consideram importante trabalhar com a temática de Direitos Humanos, principalmente os que apresentam visão conservadora e dogmas religiosos.

Outro fator que traz dificuldade para efetivar os objetivos do comitê é o baixo recurso financeiro disponibilizado para execução de suas tarefas, porque todo o trabalho realizado até o momento foi feito a partir de parcerias que não necessitaram de dinheiro, mas que se tivesse poderia ter tido muitas outras iniciativas.

Em contrapartida um dos avanços é que o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades foi criado para ser uma proposta de trabalho continua e não apenas uma agenda de atividades pontual, onde a ideia levada nessa proposta

foi de que este Comitê seja uma mudança no trabalho institucional, ou seja, a garantia dos direitos humanos deve ser uma política de atendimento, por isso que ela tem que perpassar por todas às áreas.

Por essas e outras razões que o Comitê e as Comissões são compostas por todas às áreas, tendo em vista que a violação de direitos pode ocorrer de qualquer pessoa, assim também como o respeito aos Direitos Humanos que é dever de todos os que compõem a comunidade socioeducativa. E isso, sem dúvida, é um avanço na leitura institucional.

É esse o grande papel e desafio da educação orientada para defesa dos direitos humanos: Promover uma Educação com respeito integral aos direitos de todas as pessoas e uma formação cidadã, em que elas possam ser agentes e atores do projeto de uma sociedade livre, igualitária, solidária e socialmente justa – uma sociedade, de fato democrática, fundamentada nos pilares da igualdade de direitos e na liberdade”. (MONTEIRO, 2012).

Trazer à tona as discussões também sobre o reconhecimento de que existe a violência na instituição e de que ele precisa ser erradicado é um avanço institucional importante, como por exemplo, discussões sobre masculinidades, tanto para adolescentes quanto para servidores, onde sua maioria são do sexo masculino, o comitê tem possibilitado o início desse debate, em contraposição ao padrão do indivíduo “homem”, que podem responder a diversas situações de violência que ocorrem na vida particular e na vida institucional dessa população.

Outro avanço está relacionada com a formação dos e das profissionais, onde a partir de articulação realizada pelo Comitê Institucional, ampliando o número de parcerias para cursos de formação inicial e continuada, além de atividades pontuais sobre a temática de Direitos Humanos na instituição, desmistificando a ideia de senso comum do que é Direitos Humanos. Este Comitê também vem possibilitando essa pauta para serem refletidas e reformuladas nos próprios documentos internos da instituição, tais como: Regimento Interno, Caderno de Atenção ao Gênero Feminino, Caderno da Superintendências, Portarias Administrativas e Normativas.

Parte dos resultados e reflexões trazidas pelos participantes evidenciam a urgência pela qual deve passar a Fundação CASA que pertence ao conjunto de instituições que deveriam ser norteadas por princípios de Direitos Humanos, mas que ainda se encontra preso à lógica funcional da instituição. A possibilidade de constituir para si tais princípios podem construir uma práxis político institucional socioeducativa transformadora, e a experiência do Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades aponta para essa possibilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

_____. Presidência da República. **Estatuto da criança e do adolescente**, Lei

federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Brasília, DF, 1990.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SDH) / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Presidência da República. 1. ed., 2006.

_____. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccvil_03/_ato2011-2014/2012//lei/11594.htm. Acesso em: 08 de agosto de 2019.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília. Presidência da República, 2018.

CERSOSIMO, Danilo. **63% dos brasileiros são a favor dos direitos humanos**. Ipsos, 2018. Disponível em: <https://www.ipsos.com/pt-br/63-dos-brasileiros-sao-favor-dos-direitos-humanos>, pesquisado em: 26/11/2019.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da Presença: Da solidão ao encontro**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1997.

DEBORD, GUY. **A sociedade do espetáculo**. Projeto Periferia, 2003.

DUARTE, J.D.D. **Meninas e Território: criminalização da pobreza e seletividade jurídica**. – São Paulo: Cortez, 2018. – (Coleção temas sociojurídicos / coordenação Maria Liduína de Oliveira e Silva, Silvia Tejedas).

FUNDAÇÃO CASA. **Educação e Medida Socioeducativo: Conceito, Diretrizes e Procedimentos**. Superintendência Pedagógica. São Paulo, 2010.

_____. **Boletim Estatístico**. Núcleo de Produção de Informações Estratégicas. Posição 10/05/2019. Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=boletim-estat%C3%ADstico&d=79>. Acesso em: 24 de novembro de 2019.

_____. Portaria Normativa nº 192/2018, 20/02/2018. **Cria uma nova estrutura da Diretoria Técnica**. São Paulo, 2018.

_____. Portaria Normativa nº 221/2018, 24/02/2018. **Designa representantes para o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Diversidades**. São Paulo, 2018.

_____. Portaria Normativa nº 1107/2019, de 20/09/2019. **Cria uma nova estrutura**. São Paulo, 2019.

FLORESTAN, F. **A Revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de interpretação sociológico**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 31ª ed. – São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 63ª ed. – Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílios Contínua (PNAD)**. Educação: Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317educacao.html>. Pesquisado em: 20 de novembro, 2019.

INSTITUTO SOU DA PAZ. Boletim Sou da Paz Analisa: **Estudo sobre a Reincidência Infracional do Adolescente no Estado de São Paulo**. São Paulo, 2018.

SÃO PAULO. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo**. São Paulo, 2014.

SÃO PAULO. Comitê Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos: 2017**: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, 2018.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 42ª Edição. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. – (Coleção Polêmicas do nosso tempo; 5).

SEVERINO, A.J. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, A.F. **Integração SUAS/SINASE: O Sistema Socioeducativo e a Lei 12.594/2012**. São Paulo: Veras Editora, 2012. (Série Temas; 9).

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. 9ª.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Tatiana Pereira Lima é Pedagoga, Especialista em Diversidade e Inclusão Social pela USF; Gestão de Políticas Públicas pela FESPSP; Educação Profissional para Educação de Jovens e Adultos pelo IFSP; Mestranda em: Estado, Governo e Políticas Públicas pela FLACSO; Pedagoga concursada na Fundação CASA. Contato: tatisasc@gmail.com.